



Publique-se, Junte-se, Crie-se, Arquite-se
10/05/17
Cauê Macis Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
Subsecretaria de Assuntos Parlamentares

São Paulo, 24 de abril de 2017.

Of. Siale-SSAP Nº 508/2017

Senhor 1º Secretário,

Por solicitação do Senhor **Samuel Moreira**, Secretário Chefe da Casa Civil, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, a manifestação anexa prestada pela **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, a respeito da matéria objeto da **Indicação nº 611/2016** de autoria do Deputado Estadual **Davi Zaia**.

Aproveito o ensejo, para reiterar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.

Mário Sergio Matsumoto
Subsecretário de Assuntos Parlamentares

A Sua Excelência
LUIZ FERNANDO T. FERREIRA
Deputado Estadual
1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado

ENTREGUE A MESA EM:
10 MAI 14 28 2017 118191



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Indicação n.º 0611/2016

"Indica ao Sr. Governador que determine as medidas necessárias objetivando a inclusão dos códigos CID (Classificação Internacional de Doenças) relativos aos pacientes "ostomizados", que conquistaram a condição de deficientes físicos, para que os mesmos possam ter a garantia na gratuidade do transporte público para pessoas com deficiência."

Senhora Secretária,

Trata-se de Indicação promovida pelo nobre Deputado Davi Zaia, objetivando que se determine a inclusão dos códigos CID (Classificação Internacional de Doenças) aos pacientes "ostomizados", que conquistaram a condição de deficientes físicos e possam através desta inclusão ter a garantia na gratuidade do transporte público para pessoas com deficiência.

Louvável a iniciativa do insigne parlamentar, haja vista a importância do tema, que infere no reconhecimento da conquista dos pacientes "ostomizados" diante da condição de deficientes físicos, objetivando que os mesmos possam ter seus direitos garantidos, através da referida inclusão.

Nesse contexto, esta Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência não vê óbice ao prosseguimento da Indicação 0611/2016.

São Paulo, 06 de abril de 2017.

ANTONIO RUDNEI DENARDI

Chefe de Gabinete

De acordo, encaminhe-se ao SIALE.

LINAMARA RIZZO BATTISTELLA